LEI N° 102/06

Súmula:- Altera disposições dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal n° 174/05, de 20 de dezembro de 2005, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei n° 174/05, de 20.12.05, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Agência de Fomento S.A.,** operação de crédito até o limite de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)".

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei n° 174/05, de 20.12.05, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução do Centro Cultural do Município de Apucarana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 08 de julho de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL